



PARECER Nº 110, DE 2025, DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA, DA PARTICIPAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 358, DE 2024

De autoria da Deputada Ana Carolina Serra, o projeto em institui o "Dia Estadual do Trabalho dos Fundos Sociais de Solidariedade do Estado de São Paulo".

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

A seguir, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que se manifestou pela aprovação do projeto.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão de Defesa da Pessoa Humana e das Questões Sociais, cabendo-nos, na qualidade de Relator, apreciá-la, conclusivamente, quanto aos aspectos definidos no artigo 31, § 13, combinado com o artigo 33, II, "c" do Regimento Interno.

Ao fazê-lo, verificamos que, conforme justificativa apresentada pela autora, a presente proposição tem o objetivo de homenagear aqueles que praticaram e praticam solidariedade em todos os projetos desenvolvidos, prática importantíssima para que sejam alcançados aqueles que mais precisam de auxílio e, assim, possam vir a ter uma vida digna.

Ante o exposto, naquilo que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 358, de 2024, conclusivamente.

Rafael Silva – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA, DA CIDADANIA, DA PARTICIPAÇÃO E DAS QUESTÕES SOCIAIS, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 18/2/2025.

Eduardo Suplicy – Presidente

Major Mecca	Favorável ao projeto, conclusivamente
Gil Diniz	Favorável ao projeto, conclusivamente
Beth Sahnão	Favorável ao projeto, conclusivamente
Eduardo Suplicy	Favorável ao projeto, conclusivamente
Guto Zacarias	Contrário ao projeto, conclusivamente
Paula da Bancada Feminista	Favorável ao projeto, conclusivamente
Capitão Telhada	Favorável ao projeto, conclusivamente